

Uma incursão ao “ponto de vista” da resistência à re-existências das comunidades remanescentes de quilombos e de apanhadores de flores e o Parque Nacional das Sempre-Vivas – Minas Gerais em relação ao “Estado”.

*Fernanda Fernandes Magalhães
Mestranda em Antropologia
Universidade Federal de Minas Gerais*

*Maria Tereza Rocha
Mestranda em Antropologia
Universidade Federal de Minas Gerais*

*Fábio Cabral Jota
Graduando em Antropologia
Universidade Federal de Minas Gerais*

Resumo: O artigo aqui apresentado é uma análise do conflito entre as comunidades tradicionais dos apanhadores de flores Sempre-vivas em relação ao ponto de vista hegemônico e criminalizador do “Estado”. Ao assumir o ponto de vista epistemológico do ambientalismo conservacionista, na criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral, como o Parque Nacional das Sempre-vivas, sobrepõem-se territórios e criminalizam o(s) modo(s) de viver e de ser dessas comunidades. Propõem-se aqui analisar e discutir situações que envolvem o desrespeito a direitos constitucionais das comunidades tradicionais, no caso remanescente de quilombos e comunidades extrativistas (apanhadores de flores sempre vivas), em favor do empreendimento ambiental.

Palavras chaves: Comunidades Tradicionais, Apanhadores de flores sempre vivas, “Estado”, Unidades de Conservação.

An incursion of the resistance to the re-existence of the remaining communities of quilombos and flower catchers and the Evergreen National Park - Minas Gerais in relation to the "State".

Abstract: The paper here presented is an analysis of the conflict between traditional communities of the “apanhadores de flores Sempre-vivas” in relation to the hegemonic and criminalizing point of view of the State. In assuming the epistemological point of view of conservationist environmentalism, in the creation of the Integral Protection Conservation Unit, such as the Parque Nacional das Sempre-vivas, they overlap territories and criminalize the way(s) of living and being of those communities. It is proposed here to analyze and discuss situations that involve the disrespect of the constitutional rights of traditional communities, in the remaining case of quilombos and extractive communities (apanhadores de flores sempre-vivas), in favor of the environmental enterprise.

Key Words: Traditional Communities, Ever-Catching Flowers, "State", Conservation Units

Una incursión a la resistencia a re-existencias de las comunidades afrodescendientes y de "apanhadores de flores y el parque nacional de Las Sempre-Vivas-- Minas gerais en relación al “Estado”.

Resúmen: El artículo presentado es una análisis del conflicto entre las comunidades tradicionales de los colectores de flores Sempre-vivas en relación a la mirada hegemónica del “Estado”, que criminaliza las comunidades. Al asumir la mirada epistemológica del ambientalismo conservacionista, en la creación de la Unidade de Conservação de Proteção Integral (Unidad de Conservación de Protección Integral), como el Parque Nacional das Sempre-vivas, hay una superposición de los territorios y criminalizan lo(s) modo(s) de vivir y de ser de esas comunidades. Propone se acá analizar y discutir situaciones que envuelvan la falta de respeto a los derechos constitucionales de las comunidades tradicionales, en el caso, de remanentes de quilombos (palenques) e comunidades “extrativistas” (colectoras de flores *Sempre-vivas*) a favor de la empresa ambiental.

Palabras clave: Comunidades Tradicionales, Colectores de flores *Sempre-vivas*, “Estado”, Unidades de Conservación.

*Não há justiça se há sofrer
Não há justiça se há temor
E se a gente sempre se curvar
Kawó kabiecilè Xangô oba iná
(Metá Metá)*

Pensar o “Estado”¹ é expor-se a assumir um pensamento de “Estado”. Nas palavras de Bourdieu (2003), é correr o risco de aplicar categorias de pensamentos impostas pelo próprio “Estado”. Por isso se faz importante adentrar em meios alternativos para pensá-lo fora de sua racionalidade, em outras lógicas, e assim problematizar um processo de desconstrução do mesmo como um corpo monolítico, impermeável e abstrato de poder. Portanto, pensá-lo não é uma tarefa fácil, pois este impõe e produz as categorias de pensamento que utilizamos. É através dessas categorias, que este artigo propõe analisar o conflito engendrado a partir da criação do PARNA (Parque Nacional) das Sempre-Vivas em relação a expropriação territorial e criminalização do(s) modo(s) de ser e viver das comunidades tradicionais locais pelo “Estado”. Tendo em vista que esse poder categorizador do mesmo, tende a sobrepor e impor-se como o detentor da vida e da morte das diferentes formas de “ser” e “estar” do(s) mundo(s). Como nas palavras de Veena Das e Deborah Poole (2008: p.34), as fronteiras do “Estado”, “son espacios en los cuales la soberanía, en tanto derecho sobre la vida y la muerte, es experimentada de un modo potencial, creando efectos de pánico y un sentimiento de peligro, aun si “nada sucede”.

A analisar a gênese do “Estado”, Bourdieu (2003: p.99) mostra como o funcionamento de seu monopólio é resultado de um processo de concentração de diferentes tipos de capitais, como o da força física, o econômico, o cultural, capital da informação e o simbólico, que constitui o “Estado” como detentor de um metacapital, que dispõem de poder sobre os outros capitais e seus detentores. Aqui, encontramos o conflito como um jogo, em que os detentores de diferentes tipos de capitais disputam o poder sobre o capital estatal, que ao mesmo tempo, tem poder sobre diferentes tipos de capitais e sua reprodução. Assim, para o autor, ele se constitui como uma doxa, como uma verdade inquestionável, dominante, ou seja, seria um ponto de vista particular, o ponto de vista dos dominantes que se impõem como universal, “o ponto de vista daqueles que dominam dominando o “Estado” e que constituíram seu ponto de vista em ponto de vista universal ao criarem o “Estado” (Idem : p.120)

Para Baviskar (2010), a violência do “Estado” é rotineira, legitimando quem pode usar e aqueles que podem sofrer a violência. A união da política com a violência é a origem do mito do “Estado”, constituída pela parte incoerente, brutal e banal com os bens e qualidades atribuídas ao “Estado”, contradição que cria uma ilusão e legitima o uso da força. Mas, é nas próprias contradições que são criadas as possibilidades de resistências e de negociação com o “Estado”.

¹ A utilização das aspas aqui, é uma forma de questionar essa visão do “Estado” como um corpo monolítico de poder.

Nesse ponto, forma-se um lugar do encontro de diferentes concepções de vida e visões de mundo e do desencontro de temporalidades históricas diversas (MARTINS, 2009: p.27). O “Estado” e as diferentes formas de “ser” e “estar” no(s) mundo(s) são constituídos em temporalidades diferentes, um é fruto de um processo histórico de formação homogeneizadora e universalizante que se impõem sobre outros tempos históricos. Além disso, é importante ressaltar que o “Estado”, não é constituído como um bloco monolítico; pelo contrário, o seu poder é disputado por vários agentes internos com diferentes visões de mundo e interesses. É nessa instabilidade que é formado as brechas de sua penetração. O seu capital é disputado por outros agentes do poder privado, que se articulam com o “Estado” disputando hegemonia dentro dele. Nessa articulação temos vários tipos de agentes com temporalidades históricas diferentes (MARTINS, 2009) na margem da legalidade, como as autoras Veena Das e Deborah Poole (2008) assinalam ao comentar sobre figuras de autoridade local que:

[...] representan simultáneamente formas de poder privado altamente personalizadas y la supuesta autoridad neutral e impersonal del estado. Es precisamente por el hecho de que actúan como representantes del estado que pueden atravesar —y aquí lo turbio— la aparentemente clara separación entre formas de imposición y castigo legales y extralegales. (DAS; POOLE, 2008: p.29)

Assim, o “Estado” realiza seu poder sobre vários níveis a partir de vários atores locais, que podem ou não serem efetivamente membros da burocracia estatal (e mesmo quando o são, isso não totaliza suas intencionalidades e ações). Veena Das e Deborah Poole (2008), colocam que essa autoridade local, estende-se como força do mesmo, através de formas de violência ilegal. Por outro lado, os que estão à margem também se constituem como grupos composto por visões de mundo e temporalidades históricas diferentes. Apesar desses diversos agentes estarem em temporalidades diferentes, o primeiro grupo, constituído pelo “Estado” e o capital privado, nas suas bases desenvolvimentistas, tende a sobrepor sobre essas outras visões de mundo e expropriarem seus territórios. Entendemos esse processo como um tempo de fronteira, que assim como Martins (2009: p.40) interpreta, é o lugar da alteridade permeada pelo conflito, sendo que “essas “faixas” se mesclam, se interpenetram, pondo em contato conflitivo populações cujos antagonismos incluem o desencontro dos tempos históricos em que vivem”.

Para além do encontro de visões de mundo e do desencontro e tempos históricos problematizados por Martins (2009), Veena Das e Deborah Poole (2008) colocam outro modo de pensar as fronteiras, enfatizando que o “Estado” é sempre um projeto incompleto, por isso a fronteira deve ser pensada como margens que se deslocam e se multiplicam tanto para o centro quanto para a periferia constituindo o próprio “Estado”. “Los margenes no son simplemente espacios periféricos” (Das & Poole, 2008: p.34), elas são formadas cotidianamente nesses lugares onde a ação estatal é contraditória e efetuada numa negociação constante que não se conforma no ideal racional e abstrato do “Estado” moderno. Assim, os estudos das margens é um convite para repensar as fronteiras em uma perspectiva da compreensão do “Estado” e do moderno Estado-nação.

A abordagem para se pensar a margem vai para além dos espaços físicos, mesmo que o controle do território geográfico pelo “Estado” também afetam os corpos. Centra-se, como ressaltam Veena Das e Deborah Poole (2008), na

formação de fronteiras que estabelece o “Estado” como uma margem para o corpo dos cidadãos, e que ao mesmo tempo permite estratégias para os corpos impelirem o corpo do “Estado”. A margem aqui é posta pelas autoras, a partir da noção de soberania e do biopoder, que designa outros tipos de sociabilidades para se referir a novas maneiras de enfrentar o poder. É oferecer as margens, além desse olhar de espaços amostrais que só devem ser administrados, uma conotação de espaços de vida controlada e gerenciada pelo “Estado”, mas que também flui para fora desse controle. Não podemos pensar as margens para fora do “Estado” e nem o “Estado” fora das margens. Estão relacionados e em constante negociação, criando e reformulando as fronteiras e os limites dessas fronteiras.

Ao mesmo tempo, a partir dessa perspectiva, pode-se pensar as formas de resistências. Como já colocamos, a disputa dentro do próprio corpo do “Estado”, ainda como acrescenta Baviskar (2001: p.3), e a necessidade de manter a legitimidade em diferentes níveis, cria a oportunidade para jogar um conjunto de atores contra outros. É nessas falhas genealógicas no interior do “Estado” e nas tensões inerentes a ele, juntamente com a pressão de forças opostas, que segundo autora, permitem as mudanças políticas contra o interesse do “Estado”. Esse é um fator importante, as brechas do corpo do “Estado” e as diversas formas de penetra-lo, e como enfatiza Baviskar (2001: Idem), quando os movimentos sociais “that engage with the state at different levels try to choose an arena for action that suits their ideology and capacity, even as the state attempts to pre-empt that choice”. Ao mesmo tempo, como colocar a autora, a reação do “Estado” em relação às diversas formas de resistências também é múltipla.

While both these struggles challenge established lines of repression, they meet with very different responses from the state. In both cases, the state seeks to control popular resistance to violence made-pathological through its apparatuses of repression, and an escalation into more violence made pathological, but the state’s ability to explain, absorb and neutralize pathology varies. (BAVISKAR, 2001: p.19)

Por isso, achamos necessário enfatizar esse ponto de vista que flui para fora do controle estatal, como meio de resistência à re-existência. Mas, esse fluir assume aqui o conceito de margem proposto pela Veena Das e Deborah Poole (2008), que ao mesmo tempo se faz como forma de experimentar o “Estado” e que também pode se desfazer pela ilegalidade das próprias práticas deste. Assim, a partir das informações trocadas no trabalho de campo realizado em 2014 promovido pelo Projeto Mapeamento de Povos e Comunidades Tradicionais em Minas Gerais: visibilização e inclusão social – UFMG² direcionamos esse artigo para os sofrimentos causados pela violência do “Estado”, em um dos seus vários pontos de vistas, que é o do ambientalismo conservador, as comunidades tradicionais de apanhadores de flores Sempre viva.

Para isso, foram visitadas 21 comunidades em 4 municípios. As comunidades visitadas são Timburé e P.A. Bentinho, em Bocaívas; Pé de Serra, Curimataí, Lavras, Mamonas, Rio Preto/Campo São Domingos, Santa Rita, município de Buenópolis; Braúnas, Caeté Mirim, Contagem/Mandu, Inhaí, Macacos, Macaquinhos, Pai Tomas, Quartel do Indaí, São João da Chapada, Tombadouro/Rio Preto e Vargem do Inhaí, na região de Diamantina e

² Universidade Federal de Minas Gerais.

comunidade de Contagem, sendo esta pertencente ao município de Olhos D'água. Todas as comunidades encontram-se situadas no entorno e ou dentro do Parque Nacional das Sempre Vivas. As visitas tiveram o intuito de apresentar e discutir direitos individuais e coletivos que lhes são assegurados tanto pela Constituição Federal de 1988, quanto por dispositivos infraconstitucionais. Foram realizadas várias incursões a campo para levantamento de dados em contribuição aos trabalhos da Comissão em Defesa dos Direitos das Comunidades Extrativistas Apanhadoras de Flores Sempre-Vivas – CODECEX, no sentido de colaborar para a recategorização da Unidade de Proteção Integral em Unidade de Uso Sustentável – RDS. Foram denunciados casos de abusos físicos, psíquicos e jurídicos cometidos na implementação e gestão do PARNA (Parque Nacional) Sempre-Vivas; abusos estes que não ferem apenas os envolvidos, os que sofreram na pele, mas também os que escutam tais relatos pautados no temor e no sofrer.

Povos e Comunidades Tradicionais e Unidades de Conservação

No Brasil, a categoria de povos e comunidades tradicionais identifica essas comunidades como grupos sociais culturalmente diferenciados, com formas próprias de organização econômica, política e de transmissão de conhecimentos. Mas, esses encontram-se invisibilizados e silenciados por pressões econômicas, fundiárias, processos discriminatórios e exclusão sociopolítica, decorrentes do desrespeito aos seus direitos; resultando na expropriação de territórios, exclusão de políticas públicas e comprometimento dos seus modos de vida (COSTA FILHO, 2010).

Uma primeira forma para proteger essas comunidades veio a partir do movimento sócio ambientalista, contraponto ao conservacionismo internacional. Dessa maneira, as comunidades locais são vistas como ameaças ao meio ambiente e devem ser retiradas de dentro das áreas protegidas. A partir daí surge a categoria, que no primeiro momento, encaixa-se em correntes ambientalistas, como meio para desviar-se da violência do “Estado” e dos grupos dominantes e como resistência e luta pelo seu território. Assim, as comunidades passam a serem identificadas como grupos sociais culturalmente diferenciados, como formas próprias de organização econômica, política e de transmissão de conhecimentos ligadas a uma corrente ambientalista que procura desconstruir o “mito moderno da natureza intocada”. Por isso, este contexto, como coloca Baviskar (2001), em relação ao movimento anti-barragem indiano, tornou-se capaz de transformar a violência do “Estado” em vantagem por se encaixar dentro do discurso ambientalista, nacional e internacional.

Do ponto de vista da imposição de leis que visam conservar de modo vertical a biodiversidade desconsidera a possibilidade de coexistência harmoniosa entre homem e natureza. Esta dicotomia serve atualmente como base para a criação e manutenção de unidades de conservação (UC's). Nesta perspectiva, as políticas ambientais de criação de UC's apesar de levar o nome

conservacionista³, apresentam um caráter preservacionista⁴ quando se tratam de UC's de proteção integral, como é o caso dos parques. Estas UC's de proteção integral promovem uma relação conflituosa entre os habitantes destas localidades destinadas à sua criação e os órgãos e instituições que visam à promoção destes espaços, pois. Usualmente, as implantações das UC's são feitas de modo arbitrário, ocupando territórios tradicionalmente ocupados por populações rurais e impedindo a utilização dos recursos naturais presentes na localidade.

Grande parte das UC's no território brasileiro são formadas a partir de decretos presidenciais que se baseiam em uma visão tutelar e conservacionista da fauna e flora. Entende-se, segundo Souza Lima (2012), como tutelar o exercício de poder de “Estado” sobre espaços, seja geográficos, sociais ou simbólicos, que atua através da identificação, nomeação e delimitação de segmentos sociais tomados como destituídos de capacidades plenas necessárias para a vida cívica. A primeira regulamentação dos parques nacionais no Brasil se deu através do decreto nº 84017 de 1979, que atribuiu ao “Estado” à propriedade das terras das UC's e constituiu diretrizes para a produção de um manejo ecológico⁵ adequado. Esse plano de manejo, apesar de ser constituído de acordo com as especificidades de cada UC's, é influenciado pelo padrão preservacionista conservacionista estadunidense, como coloca Haesbaert (2007), que não propõe um diálogo com comunidades que habitam e habitavam os espaços anteriormente a delimitação das UC's de proteção integral.

Com a redemocratização do Brasil, sua nova constituição promulgada em 1988, o artigo 225 do capítulo VI – Meio Ambiente, determina que:

todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo para as futuras gerações.

A inclusão desse artigo na Constituição brasileira configura-se como um avanço ao abordar a preservação visando o bem-estar social do povo, enfatizando assim a importante relação das UC's com as populações que habitam as áreas destinadas à conservação.

As unidades de conservação são classificadas e ordenadas de duas maneiras, são elas: de proteção ambiental integral e de uso sustentável. As RDS (Reservas de desenvolvimentos sustentáveis), assim como as RESEX's (Reservas Extrativistas), são unidades de conservação de proteção ambiental de uso sustentável, ou seja, visam agregar o uso do território e a ocupação humana. Já as UC's de proteção integral, como os parques, estações ecológicas e reservas biológicas, tem como premissa a preservação da natureza e a exclusão de qualquer forma de uso pelo homem dos recursos naturais de seu território sendo apenas permitido pesquisa e visitação.

³ O conservacionismo admite a exploração dos recursos naturais de forma racional e eficiente. Conservar significa, portanto, utilizar a natureza, mas garantindo a sua sustentabilidade. Não significa guardar os recursos naturais e sim consumir adequadamente

⁴ *Preservacionismo* está baseado em uma postura radical de preservação ambiental. Essa corrente teve origem nos Estados Unidos no século 19. Ela foi responsável pela criação de importantes parques nacionais destinados à salvação da natureza original, como são os casos do Parque Nacional de Yellowstone (1872), do Sequoia Park (1890) e muitos outros. Em outras palavras, o preservacionismo defende a proteção integral de determinado ecossistema com o objetivo de garantir a sua intocabilidade. (Disponível em: <<https://www.socioambiental.org/pt-br>>. Acessado em: 05 de novembro, 2016)

⁵ “Art. 6º - Entende-se por Plano de Manejo o projeto dinâmico que, utilizando técnicas de planejamento ecológico, determine o zoneamento de um Parque Nacional, caracterizando cada uma das suas zonas e propondo seu desenvolvimento o físico, de acordo com suas finalidades.” (Decreto nº. 84.017 de setembro de 1979).

Após o decreto nº 4340, do ano de 2000, que cria e regulamenta o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza) tornou-se obrigatório a consulta prévia e pública aos moradores locais para a formação das UC's. Contudo, Estudos (Brito, 2003; Vianna, 2008; Mendes, 2009; Simões, 2010; Creado, 2006; Barretto Filho, 2001, 2004) apontam que boa parte das unidades de conservação foram criadas sem que estes estudos e consultas prévias fossem realizadas.

A Convenção da Diversidade Biológica – CDB (1992), em seu artigo 8º, inciso I, estabelece que se deve: “Procurar proporcionar as condições necessárias para compatibilizar as utilizações atuais com a conservação da diversidade biológica e a utilização sustentável de seus componentes”. Portanto, a CDB não determina a realocação das comunidades que habitam áreas de UC, pelo contrário, estabelece que se deve possibilitar a conservação ambiental em harmonia com os modos de reprodução material e imaterial das comunidades preexistentes no local onde será implementado os PARNAs.

Segundo Monteiro (2011), o Parque Nacional das Sempre Vivas, localizado na parte meridional da Serra do Espinhaço, englobando os municípios de Diamantina, Buenópolis, Bocaiúvas e Olhos D'água, com aproximadamente 124.000 hectares, é mais um exemplo da arbitrariedade com que estas unidades de conservação são criadas. Atenta-se que o PARNA Sempre-Vivas teve sua criação decretada em 13 de dezembro de 2002, ou seja, após a regulamentação do SNUC. Sua implementação ocorreu sem conhecimento e consulta às comunidades que usavam o território de modo tradicional para reprodução material e imaterial de seus modos de vida. Monteiro (2011) também ressalta que os limites do PARNA Sempre-Vivas, foram delimitados após um sobrevoo à região, sendo assim, indo em direção contrária ao que regulamenta o SNUC. Este é um exemplo do que Das e Poole (2008) chamam de ilegalidade das práticas do “Estado”, uma vez que, ao mesmo tempo em que o decreto nº 4340, do ano de 2000, tornou obrigatório consultar as comunidades atingidas pelos parques, o que daria a essas uma forma de experimentar o corpo do “Estado”, este por sua vez, desfaz sua legalidade ao burlar o decreto, infligindo esses corpos a sua violência.

Uma vez que, as comunidades remanescentes de quilombo e apanhadores de flores sempre-vivas são consideradas povos e comunidades tradicionais e, como tais, estabelecem relações estreitas com o território, os quais vêm sendo cruelmente usurpadas em decorrência da criação do Parque Nacional das Sempre-Vivas. Suas terras não são apenas compreendidas como áreas com valor comercial, estas constituem territórios tradicionalmente ocupados. São territórios tradicionais, pois somente neles são possíveis a reprodução social, cultural e econômica destas comunidades, ou seja, são dotados de importantes dimensões simbólicas. Mais que uma terra, território é o lugar onde vivem os seres míticos presentes no imaginário popular, é onde os ancestrais estão enterrados, onde se encontram os sítios sagrados, ou seja, é o local onde a memória da comunidade encontra-se viva, é uma terra que conta história.

Ressaltando Baviskar (2001: p.15-16), ainda que, a violência esteja embutida nas categorias, pelo fato de muitas destas foram construídas pela relação de dominância do poder, “but once created, the forms as well as the contents of these categories are contested through everyday practice and through extraordinary events.” Por isso, segundo Cunha e Almeida (2001:

p.184), no caso aqui específico, estes por si só, começando a habitar “essas categorias pela força que tenham sido capazes de apossar-se delas, convertem termos carregados de preconceito em bandeiras mobilizadoras” na luta em defesa dos seus territórios. E como Little (2002: p.22), o termo tradicional deve ser analisado do ponto de vista da dinâmica e das transformações das culturas tradicionais “provocadas pelos processos seculares de fronteiras em expansão e aos múltiplos tipos de territórios sociais que produziram”.

É importante enfatizar que, a luta no primeiro instante pode conotar como um pedido de autorização de reconhecimento do “Estado”, é uma luta por reconhecimento, não no sentido de submissão, mas no sentido de estratégias de impelir o “Estado”. No caso dessas comunidades tradicionais de remanescentes de quilombo e apanhadores de flores sempre-vivas, essa estratégia é viável para a proteção e recuperação dos seus territórios, contra o poder dominante e contra o próprio “Estado”, ou seja, são os grupos cobrando do próprio “Estado” proteção em relação a ilegalidade de suas as próprias práticas do “Estado”.

As lutas por reconhecimento e visibilidade, principalmente no caso dessas comunidades no PARNA das Sempre vivas, é um exemplo daquilo que Das e Poole (2008) chama de “criatividade das margens”, àquela resistência na fronteira, onde as categorias do “Estado” são subvertidas e reconstruídas pelos atores sociais de forma imprevisível. Do mesmo modo que este não é inacabável, aquela também estará sempre se reformulando para atingir seus interesses e garantir seus territórios. Não é uma luta fácil, as correlações de forças são muito desiguais. Porém, como dizem as autoras, sugerir que a luta seja marcada pela criatividade desses atores marginais não quer dizer que ela não esteja carregada “de terribles peligros (...) aunque ciertas poblaciones son patologizadas a través de varios tipos de prácticas de poder/saber, ellas no se someten pasivamente a estas condiciones” (2008: p.34-35).

Portanto, deve se refletir, como propõe Waldman (1992), quem afinal de contas destrói a natureza. Os meios de comunicação em massa colocam o homem, calcado em generalizações do termo, como sendo o vilão do meio ambiente. Ao generalizar o degradador mascaram-se os causadores reais da destruição do meio natural. Faz-se de suma importância questionar de que homem estão falando, já que é descomunal falar em desequilíbrio ambiental indicando responsável tão geral.

PARNA Sempre-Vivas e suas terras sobrepostas

A partir de todo esse contexto, é notável adentrarmos em outra perspectiva e nos pautarmos na proposta cosmopolítica de Isabelle Stengers (2007), que segundo a autora é “etno-ecológica”. O “cosmos” assume uma multiplicidade de mundos que emergem, se encontram e que trazem tensões e geram mudanças e adaptações.

a inseparabilidade do ethos, a maneira de se comportar própria de um ser, e do oikos, do habitat deste ser, da maneira através da qual este habitat satisfaz ou contraria as exigências associadas a tal ethos, ou ainda oferece aos ethos ocasiões inéditas de se atualizarem (Idem: p.52).

Seria pensar em novas formas de inter-relações entre as formas de “ser” e “viver” no(s) mundo(s), que de encontro com Latour (2005), rompe com a dualidade entre natureza/cultura, em que se torna uma “expressão a um só

tempo de uma ‘nova natureza’ da política e de uma ‘nova política’ da natureza” (FLORIANI, 2008). Assim, cosmopolítica é para Latour (2005):

Antigo termo dos estoicos para exprimir a ligação à humanidade em geral e não a uma cidade em particular. O conceito adquiriu significado mais profundo com Isabelle Stengers: a nova política, não mais enquadrada no acordo* modernista da natureza* e da sociedade*. Hoje existem diferentes políticas e diferentes cosmos. (Latour, 2005: p.347).

Por essa perspectiva, podemos então observar as dificuldades que surge no confronto entre os pontos de vistas do “Estado” e das comunidades atingidas pelo PARNA das sempre-vivas. Essa disputa comopolítica tem como base diferentes formas de “ser” e “viver” no(s) mundo(s), tanto por parte do “Estado”, que é composto por vários pontos de vistas, que nesse caso, assumi o ponto de vista do conservadorismo ambiental, tanto das comunidades, que assumem pontos de vistas de subjetivação da natureza. Aqui, surgem as dificuldades e talvez as constantes equivocações, dos pontos de vistas do “Estado” e de seus sistemas jurídicos e do capital, em relação a essas comunidades. Assim, os conflitos territoriais são conflitos de cosmos.

As ‘coisas’ que os movimentos indígenas estão atualmente ‘tornando públicas’ (cf. Latour, 2005) na política não são simplesmente não humanos, elas também são entidades sensientes cuja existência material – e aquela dos mundos aos quais elas pertencem – está atualmente ameaçada pelo casamento neoliberal entre o capital e o Estado. (De La Cadena, 2010: p.342).

O que a autora diz sobre os movimentos indígenas, também encontramos em relação as comunidades com territórios sobrepostos ao Parque Nacional das Sempre-Vivas. A relação que as comunidades tem com seu território e com as flores Sempre-Vivas é onde reside a diferença do mundo delas. Pois, as Sempre-vivas não são ali simplesmente natureza, objetificada e sem agência como ocorre no pensamento Ocidental, elas constroem o(s) modo(s) de ser, viver, resistir para re-existir dos comunitários. Existem duas categorias identitárias na situação etnográfica descrita, são elas as comunidades remanescentes de quilombo e os apanhadores e apanhadoras de flores sempre-viva. Os quilombolas já estão reconhecidos como identidade étnica e amparados legalmente por aparatos jurídicos e infraconstitucionais. Já os apanhadores de flores sempre-vivas estão iniciando o processo de reconhecimento da mesma como sendo categoria identitária, sendo já reconhecidos pela Comissão Estadual de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

As comunidades que ocupam tradicionalmente a localidade do PARNA utilizavam a área como território de uso comum, para atividades como a solta de gado, pesca, retiravam a madeira e folhas de palmeiras como matéria prima para a construção de moradias, bem como apanhavam as flores sempre-vivas, principal meio de obtenção monetária destas comunidades. São manejadas cerca de 90 tipos de espécies de Sempre-Vivas, entre elas se encontram: “cabeça de nêgo”, “estrelinha”, “botão branco”, “pimentinha”, “foguetinho”, entre outras.

Estamos sem liberdade para trabalhar e ir dentro do nosso próprio território. Não há liberdade nem para fazermos, reparos em nossas casas, já que o ICMBio⁶ apenas distribuiu multas e não nos informa em nada a respeito do que é e o que não é

⁶ Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

parque. Não sabemos direito nem qual é o limite do parque. (Roda de conversa na comunidade de Braúnas, outubro de 2016).

Observou-se durante o campo que as moradias encontram-se próximas às áreas de coleta das flores, sendo estes campos de apanha são reconhecidos por toda a comunidade como sendo território de todos. Durante a época de abundância na coleta das flores, o que coincide com o período das secas, famílias inteiras de apanhadores passam longas jornadas no campo e para a realização da atividade alojam-se nas lapas (grutas existentes nas formações rochosas) ou ranchos, sendo estes passados de geração para geração, evidenciando assim o uso tradicional e vínculo territorial. Esses são as formas de “ser” e “viver” no(s) mundo(s), são “cosmos” em que a natureza se constrói numa outra perspectiva de relação ancestral.

Em 2007, o órgão gestor do PARNA Sempre-Vivas proibiu a coleta das flores que dão nome ao mesmo, o que intensificou o conflito entre as comunidades e a instituição que administra o parque. Inúmeros eventos conflituosos decorrentes da proibição do uso pelas comunidades de recursos naturais existentes, como a apanhada, a pesca e o uso recreativo do rio, dentro dos limites da UC. Em última incursão a campo em 2016, foi relatado situação conflituosa em que agentes do ICMBio impediram quilombolas da Comunidade Braúnas em Diamantina, de usar de modo recreativo a cachoeira Inhá Chica que está dentro do território da mesma, “nós quer é fazer um assado e tomar banho, para quem chega [os turistas] e suja o rio pode”.

Já outro apanhador de flor da comunidade, sem estar ciente das novas regras para o uso dos recursos naturais que surgiram com a criação do Parque, foi violentamente torturado psicologicamente e fisicamente ao ser flagrado coletando as sempre-vivas dentro da área da UC. O apanhador foi multado por crime ambiental e detido por horas na delegacia do município vizinho. Após o ocorrido, familiares do mesmo relataram que o apanhador de flor sempre-viva passou a ter noites de insônia e apresentar quadros de depressão constantes. O caso evidencia que quem tradicionalmente tem contribuído para a conservação do meio ambiente, passou a ser criminalizado pelos órgãos gestores e por leis ambientais por simplesmente estarem perpetuando seus modos tradicionais e sustentáveis de vida.

Em Audiência Pública realizada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais em 26 de maio de 2014, uma senhora da comunidade quilombola de Vargem do Inhaí, relatou que muitos campos de sempre-vivas, após a proibição da apanha, vem diminuindo consideravelmente. Um Quilombola da comunidade de Macacos acredita que isto se deve ao fato de que as flores necessitam ser apanhadas em determinada época do ano em que as sementes estão prontas para germinar. Durante a ação da coleta, de acordo com o conhecimento passado por gerações, como este declarou, as sementes se dispersam garantindo germinação e nova apanha futuramente.

Todo esse contexto, evidencia-se uma violência simbólica (BOURDIEU, 2001) praticada pelo “Estado” (ICMBio) perante as comunidades. De acordo com Pierre Bourdieu (2001), sistemas simbólicos são compreendidos como instrumentos estruturados e estruturantes de conhecimento, que tem como função primordial ser instrumentos de imposição, legitimação da dominação. Para Bourdieu (2001), o “Estado” é detentor do monopólio da violência simbólica legítima.

The violence intrinsic to domination is embedded in the everyday practices of caste, capitalism and patriarchy. Its ubiquity is matched by its intangibility; it is everywhere experienced yet it is so difficult to capture in analysis. Violence leaves its imprint. It is written on the bodies of tribal women and men. It is written on the land that once bore a sorghum crop and now supports straggly teak, or lies under water. The scars on the bodies (...) and on the face of the land are only one reminder of the sedimented histories of exploitation and struggle, of efforts to re-sculpt social relations. These scars brand particular bodies more than others—the adivasi rather than the non adivasi, women more than men. The power of the state is always unequally exercised. (BAVISKAR, 2001: p.18-19)

A questão do manejo do fogo é outra situação em que se evidencia a relação entre a colonialidade do saber e a colonialidade do poder, no que tange os conflitos no Parque Nacional das Sempre Vivas. Tradicionalmente ocorre a prática da queimada dos campos de apanha das flores sempre vivas no início do mês de Setembro, o que, de acordo com o conhecimento passado por gerações, se faz de suma importância para despertar as sementes das plantas antes do período das chuvas, ao mesmo tempo em que o incêndio controlado protege o meio ambiente de queimadas maiores. Em relato colhido em campo em outubro de 2016, comunitários do quilombo Braúnas, município de Diamantina, relataram o quão difícil é controlar as queimadas que ocorrem por algum motivo. No último incêndio descontrolado várias espécies animais foram encontradas mortas, entre elas estão coelhos, tatus e até mesmo um tamanduá bandeira, animal em via de extinção. Sendo assim, com a implantação do Parque e a criminalização do manejo do fogo, o crescimento descontrolado da vegetação e o acúmulo de matéria orgânica combustível durante longos períodos propicia incêndios incontroláveis além de diminuir os campos de coleta das flores. Assim, os conhecimentos locais, construído coletivamente e afetivamente pelos apanhadores e apanhadoras de flor sempre-viva é deslegitimado pelo saber abstrato que rege a concepção de preservação ambiental do ICMBio. O totalitarismo epistêmico da modernidade/colonialidade (Mignolo, 2003) é quem legitima a violência do “Estado” na situação etnográfica aqui exposta.

Simmel (1983), parte da ideia de que o conflito possui uma importância sociológica, possui em sua essência uma positiva, visto que este é uma força integradora do grupo social. O conflito, entendido aqui como disputa de poder, se faz presente em todas as relações humanas e contribui para unificar os membros de um grupo social, a partir de processos de ressignificação e reconstrução de identidade. É importante, entretanto ressaltar que o conflito, como diz Simmel (1983), não por si apenas, produz estruturas sociais e sim a produz quando em cooperação com forças unificadoras. As forças unificadoras ficam explícitas quando analisamos a luta pela terra.

Ao obterem conhecimento a respeito de direitos garantidos pelo “Estado”, grupos de pessoas se organizam situacionalmente reelaborando símbolos culturais visando reivindicar sua identidade étnica e conseqüentemente seus direitos específicos. Tomando emprestadas as palavras de Stuart Hall (2001), a identidade é “definida historicamente”, de modo que “o sujeito assume identidades diferentes em diferentes situações e de acordo com seus interesses” (Hall, 2001: p.85). Carneiro da Cunha (2009) pensa a identidade étnica como uma forma de organização política, o que tem levado a considerar a cultura como algo constantemente reelaborado e a afirmação étnica como uma importante forma de protesto político.

Nesse, visando se defender da ameaça de expropriação territorial e lutando pela perpetuação de suas práticas, as comunidades rurais da Serra do Espinhaço afetadas pelo Parque Nacional das Sempre-Vivas, estão como forma de resistência se unindo e organizando se em movimento social, para assim reivindicar seus direitos perante seu território tradicional. Para isso, está ocorrendo o processo de emergência de uma identidade étnica, apanhador de flor sempre-viva. Desta maneira, comunidades ao acionarem por uma identidade, acabam por produzirem transformações políticas profundas na capacidade de mobilização social face ao poder do “Estado” operando como estratégia de resistência à re-existência. Essas comunidades não são apenas objetos do controle do “Estado”, mas também estão ativamente envolvidas nas margens do mesmo.

A emergência da identidade étnica apanhador de flor sempre-viva pode ser pensada como uma forma de resistência à re-existência, da forma como conceituada por Maria Lugones:

A resistência é a tensão entre a sujeitificação (a formação/informação do sujeito) e a subjetividade ativa, aquela noção mínima de agenciamento necessária para que a relação opressão \longleftrightarrow resistência seja uma relação ativa, sem apelação ao sentido de agenciamento máximo do sujeito moderno. (LUGONES, 2014: p.949)

Essa subjetividade, portanto, se expressa infrapoliticamente, ou seja, é um olhar para dentro, uma política de resistência da própria comunidade através da constituição de significados entre si que não estão estruturados pelo que a lógica hegemônica engendra, para reinvenção de formas de re-existir. Dessa forma, quando os próprios moradores se reconhecem como apanhador de flor sempre-viva por meio dos seus modos de vida tradicionais eles resistem numa construção de uma identidade feita em política (Mignolo, 2008). Falar de identidade em política para os apanhadores é falar em uma identidade étnica surgida em contexto, e não em uma identidade baseada em essencialismos geográficos, biológicos, epistêmicos, etc. Antes de serem tornarem apanhadores de flores, os habitantes da parte meridional da Serra do Espinhaço podiam muito bem ser considerados simples camponeses, racializados como “caipiras”, mas sem que houvesse nem entre eles, nem para o poder público ou para outros, o entendimento de uma diferença cultural que pudesse colocá-los enquanto um “povo tradicional”. Isso só surge na política, isto é, na resistência.

Por fim, ao considerar que os apanhadores de flores sempre-vivas e comunidades remanescentes de quilombo são comunidades tradicionais e assim sendo detentoras de direitos territoriais específicos reconhecidos e práticas que devem ser preservadas e ao observar o total descaso da instituição gestora no que concerne o respeito destes direitos, as comunidades lutam pela recategorização do Parque Nacional das Sempre-Vivas para uma Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS, como propõe a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentado dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais (Lei Estadual nº 21.147, de 13 de janeiro de 2014). Em junho de 2015 realizou-se uma reunião do conselho gestor do PARNA em que foi aprovada por unanimidade a recategorização do mesmo. No presente momento está sendo elaborado pela CODECEX um termo de ajuste de conduta que visa possibilitar o uso pelos comunitários das áreas que hoje estão em domínio do ICMBio.

A recategorização pode ser visto como a “criatividade das margens” (Das e Poole, 2008) àquela resistência na fronteira, onde as categorias do “Estado”

foram subvertidas e reconstruídas pelas comunidades tradicionais de forma imprevisível. Portanto, é nesse contexto em que a violência que se impõem aos corpos, é reinventada e reconfigurada em formas de resistir para re-existir desse(s) mundo(s). Por isso, situações que envolvem o desrespeito a direitos constitucionais das comunidades tradicionais, nesse caso dos remanescentes de quilombos e comunidades extrativistas (apanhadores de flores sempre-vivas), em favor do empreendimento ambiental, devem ser lido através das margens (Das e Poole, 2008) e da cosmopolítica (Stengers, 2007).

Bibliografia

BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. “Notas para uma história social das áreas de proteção integral no Brasil”. In: Ricardo, F. (org.), *Terras Indígenas e Unidades de Conservação da natureza: o desafio das sobreposições*, ISA, 2004.

BARRETTO FILHO, Henyo Trindade. *Da Nação ao planeta através da natureza: uma abordagem antropológica das unidades de conservação de proteção integral na Amazônia brasileira*. Tese Doutorado, Antropologia Social – FFLCH, USP, São Paulo, 2001.

BAVISKAR, Amita. “Written on body, written on Land: violence and environmental struggles in Central India”. *Berkeley Workshop on Environmental Politics. Institute of International Studies, Working Papers*, 2001.

BRASIL. *Decreto no 4340, de 22 de agosto de 2002. Dispõe sobre a regulamentação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação*. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]. Brasília/DF, 2002.

BRASIL. *Decreto s/n, de 13 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a criação do Parque Nacional das Sempre-Vivas*. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]. Brasília/DF, 2002.

BRASIL. *Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais*. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]. Brasília/DF, 2007.

BRITO, Maria Cecília Wey de. *Unidades de conservação: Intenções e resultados*. São Paulo, Annablume: Fapesp, 2003.

BOURDIEU, P. *O poder simbólico*. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001

BOURDIEU, Pierre. *Razões Práticas. Sobre a teoria da ação*. Campinas, Papirus, 2003.

CREADO, Eliana S. Junqueira e FERREIRA, Lúcia da Costa. “O caleidoscópio conservacionista: O SNUC como um acordo temporário no ambientalismo”. *Revista VITAS*, Campinas, Unicamp, n. 26, 2006, p. 329-376

COSTA FILHO, A. *Quilombos e Povos Tradicionais*. Belo Horizonte, 2010. Disponível

em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wpcontent/uploads/2014/04/TAMCCOSTA_FILHO_Aderval_Quilombos_e_Povos_Tradicionais.pdf>.

Acessado em: 04 de abril. 2014.

CUNHA, M. C. *Cultura com Aspas*. São Paulo, COSAFNAIFY, 2009.

CUNHA, M. C. e ALMEIDA, M. “Populações Tradicionais e Conservação Ambiental”. In: CAPOBIANCO, João P. R. et alli (orgs.). *Biodiversidade na Amazônia Brasileira: Avaliação e Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios*. ISA/Estação Liberdade: 2001, p. 299-305.

DAS, Veena & POOLE, Deborah. “El Estado y sus márgens”. *Revista Académica de Relaciones Internacionales*, GERI-UAM, n. 8, 2008, P. 1-39.

DE LA CADENA, Marisol. “Indigenous Cosmopolitics in the Andes: Conceptual reflections beyond 'politics'”. *Cultural Anthropology*, n.25, v. 2, 2010, p. 334-370.

FLORIANI, Dimas et al. “Para pensar a ‘subjatividade’ no debate do sócio-ambientalismo”. In: *ENCONTRO NACIONAL DA ANPPAS*, 4, 2008, Brasília - DP. Anais eletrônico. Brasília: ANPPAS, 2010. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro4/cd/ARQUIVOS/GT15-968-76620080518224342.pdf>>. Acesso em: 09 de outubro. 2016.

HAESBAERT, R. “Concepções de território para entender a desterritorialização”. In: SANTOS, M.; BECKER, B.K. *Territórios: ensaios sobre o ordenamento territorial*. Rio de Janeiro. Lamparina, 2007. 3ª ed., p. 43-71.

HALL, S. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Tradução. Tomás Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro. 6. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.

LATOUR, Bruno. “From Realpolitik to Dingpolitik or How to Make Things Public”. In: Bruno Latour and Peter Weibel (eds). *Making Things Public. Atmospheres of Democracy*. Cambridge, MIT Press, 2005, p. 14-43.

LITTLE, Paul E. “Territórios Sociais e Povos Tradicionais no Brasil: Por uma antropologia da territorialidade”. *Trabalho apresentado no SIMPÓSIO “NATUREZA E SOCIEDADE: DESAFIOS EPISTEMOLÓGICOS E METODOLÓGICOS PARA A ANTROPOLOGIA”*, Gramado, 23ª Reunião Brasileira de Antropologia, 2002.

LUGONES, Maria. “Rumo a um feminismo descolonial”. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 2014, p. 935-952.

MARTINS, José de Souza. *Fronteira. A degradação do Outro nos confins do humano*. São Paulo: Contexto, 2009.

MENDES, Ana Beatriz Vianna. *Conservação ambiental e direitos multiculturais: reflexões sobre Justiça*. Tese Doutorado em Ambiente e Sociedade, Unicamp, Campinas, SP : [s. n.], 2009.

MIGNOLO, Walter. “Os esplendores e as misérias da “ciência”: Colonialidade, geopolítica do conhecimento e pluri-versalidade epistêmica”. In: Boaventura Sousa Santos (org). *Conhecimento Prudente para uma Vida Decente*. São Paulo: Ed. Cortez, 2003.

_____. “DESOBEDIÊNCIA EPISTÊMICA: A OPÇÃO DESCOLONIAL E O SIGNIFICADO DE IDENTIDADE EM POLÍTICA”. *Cadernos de Letras da UFF* – Dossiê: Literatura, língua e identidade, n, 34, 2008, p. 287-324.

MONTEIRO, F. T. *Os(as) apanhadores(as) de flores e o Parque Nacional das Sempre-Vivas (MG): travessias e contradições ambientais*. Dissertação Mestrado em Geografia, UFMG, Belo Horizonte, 2011.

SIMMEL, G. “A Natureza Sociológica do Conflito”. In. *George Simmel: Sociologia*. São Paulo: Ática, 1983, p.122-134.

SIMÕES, Eliane. *O Dilema das Decisões sobre Populações Humanas em Parques: Jogo compartilhado entre Técnicos e Residentes no Núcleo Picinguaba / Eliane Simões*. Tese de Doutorado em Ambiente e Sociedade, Unicamp- Campinas, SP: [s. n.], 2010.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos. “O exercício da tutela sobre os povos indígenas: considerações para o entendimento das políticas indigenistas no Brasil contemporâneo”. *Revista de Antropologia*, vol 55(2), São Paulo, USP 2012.

STENGERS, Isabelle. “La proposition cosmopolitique”. In: LOLIVE, Jacques; SOUBEYRAN, Olivier. *L'émergence des cosmopolitiques*. Paris: Éditions La Découverte, 2007.

VIANNA, Lucila Pinsard. *De invisíveis a protagonistas: populações tradicionais e unidades de conservação*. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2008.

WALDMAN, Maurício. *Ecologia e Lutas Sociais no Brasil*. 7ª. ed. São Paulo (SP): Editora Contexto, 1992. v. 1. p. 26.

Recebido em 10/11/2016.

Aprovado em 15/11/2016.